



*Adiuto a desloca
à adjudicação do
serviço em questão
à firma Deslumbrignitions,
unipessoal, Lda, pelo valor
de 9.570,00 €, acrescido
do IVA à taxa em
vigor.*

*20/07/21
ok*

RELATÓRIO

SERVIÇO: “Espetáculo Piromusical para a XXIX Semana Cultural”

– Referência vortalGOV: 13/18-DAFRH

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito pelas dezassete horas em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso, formado pelo Técnico Superior e Chefe de Divisão António Augusto Amaral Sequeira, pelo Técnico Superior Emanuel Rodrigues Costa e pela Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que substitui a Coordenadora Técnica Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira por esta estar a gozar o período de férias.

Foram convidadas a apresentar proposta as firmas GJR – Pirotecnia e Explosivos, S.A., Pirotecnia Oleirense Fogo de Artificio, Lda e Deslumbrignitions – Unipessoal, Ld.^a.

Considerando que o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa e que o preço base do concurso é de 9.570,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, a presente análise debruça-se sobre as propostas das empresas apresentadas a concurso.

Para a apreciação das propostas foi elaborada uma análise com base na legislação em vigor, nomeadamente o estipulado no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com a atual redação, conjugado com o convite e caderno de encargos.

Numa primeira análise, verificou-se que todas as propostas entraram dentro do prazo limite de entrega. De seguida deu-se à abertura das propostas por todos os membros do Júri, que analisaram os documentos submetidos pelas várias firmas.

Nas peças do concurso foram considerados os seguintes critérios de adjudicação:

Análise da proposta economicamente mais vantajosa				
Fatores	%	Firma A	Firma B	Firma C
Preço	90,00%			
Prazo de Pagamento	10,00%			
Subfactores a considerar no preço:				
Mais alto preço	15,00%			
Preço intermédio	25,00%			
Mais baixo preço	60,00%			
Subfactores a considerar no prazo de pagamento:				
Pagamento a 30 dias	15,00%			
Pagamento a 60 dias	25,00%			
Pagamento > 90 dias	60,00%			
Resultado da fórmula				

Durante a análise das propostas, o Júri do procedimento constatou que as firmas GJR – Pirotecnia e Explosivos, S.A. e Pirotecnia Oleirense Fogo de Artificio, Lda submeteram uma mensagem na plataforma de contratação



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

pública a informar que desistiam do concurso, invocado a primeira que "A GJR - Pirotecnia e Explosivos, SA, vem informar que por questões de agenda, desiste do procedimento" e a segunda "que por impossibilidade de agenda da Pirotecnia Oleirense não é possível a realização do Espetáculo Piromusical para a XXIX Semana Cultural".

Nesse sentido resta apenas a proposta da firma Deslumbrignitions – Unipessoal, Ld.^a, pelo que de acordo com o estipulado no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Assim, depois de verificado o estipulado no Caderno de Encargos, temos:

Serviço	PR.TOTAL
Espetáculo Piromusical para a XXIX Semana Cultural	9 570,00 €
	9 570,00 €

Pelo referido, o Júri do procedimento **sugere** que o Senhor Presidente ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, **autorize a adjudicação e a correspondente despesa** do referido serviço resultante do presente procedimento concursal, à firma **Deslumbrignitions – Unipessoal, Lda**, pelo valor de 9.570,00 €. A este preço acresce a taxa de IVA legal em vigor.

O Júri do Procedimento:

António Augusto Amaral Sequeira

Emanuel Rodrigues Costa

Cristina Maria Martins Coelho